



Câmara de Vereadores de
Severiano de Almeida

Ata 09/2022,

Sessão Ordinária do dia 25 de abril de 2022.

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, às 19 horas na Sala da Câmara Municipal de Vereadores, reuniram-se a maioria dos vereadores para uma Sessão Ordinária. Constatando-se a ausência do vereador Hilário. O presidente Celito faz a acolhida e agradece a presença de todos. Pede a vereadora Veronice que faça a leitura da ata da sessão anterior. Aprovada por unanimidade. Leitura das correspondências. Leitura da Pauta. Lido o Projeto de Lei Nº 020/2022, manifestaram-se os vereadores, Camila e Renan. Aprovado por unanimidade. Lido o Projeto de Lei Nº 021/2022, manifestaram-se os vereadores, Camila, Renan, Ivone e Veronice. Aprovado por unanimidade. Lido o Projeto de Lei Nº 022/2022, fizeram o uso da palavra os vereadores Camila, Renan e Rudinei. Aprovado por unanimidade. Em seguida é iniciado o GRANDE EXPEDIENTE, Pela Bancada do PT manifestou-se a vereadora Ivone. Pela bancada do PDT manifestou-se o vereador Renan, pela bancada do MDB, manifestaram-se os vereadores Rudinei, Camila, Veronice, Gilmar, Moacir e Celito. Nada mais havendo a tratar o Presidente encerra a Sessão e convoca para a próxima Sessão Ordinária, no dia 02 de maio de 2022, às 19 horas, na Sala da Câmara de Vereadores. E para constar lavrei a presente ata que vai ser assinada pelo presidente e demais vereadores. Severiano de Almeida, 25 de abril de 2022.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Câmara de Vereadores

Praça 12 de Abril, 117 - CEP: 99810-000

Fone: (54) 3525-1103 - Fax: (54) 3525-1122 - e-mail: cvsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 29.566.941/0001-79

CMV/OF.Nº15/2022

Severiano de Almeida, 26 de abril de 2022.

Senhor Prefeito Municipal,

Com satisfação encaminhamos o presente expediente, com a finalidade de informar-vos sobre decisões desta Casa, em Sessão ordinária, realizada no dia 25 de abril de 2022.

-PROJETO DE LEI Nº 020/2022 altera a redação da tabela de vencimentos que trata o "caput" do art.49 da Lei Municipal nº 2.251/2007, Plano de Carreira dos Professores. Aprovado por unanimidade.

-PROJETO DE LEI Nº 021/2022, dispõe sobre a estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, altera o valor do padrão de vencimento de cargo efetivo. Aprovado por unanimidade.

-PROJETO DE LEI Nº 022/2022, autoriza o Poder Executivo a efetuar o pagamento de despesas com procedimento clínico cirúrgico. Aprovado por unanimidade.

Aproveitamos a **02 de maio de 2022**, na Sala da Câmara as 19:00 horas.

Atenciosamente

CELITO BOLZAN

PRESIDENTE



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Câmara de Vereadores

Praça 12 de Abril, 117 - CEP: 99810-000

Fone: (54) 3525-1103 - Fax: (54) 3525-1122 - e-mail: cvsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 29.566.941/0001-79

SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 25/04/2022

-PROJETO DE LEI Nº 020/2022 altera a redação da tabela de vencimentos que trata o "caput" do art.49 da Lei Municipal nº 2.251/2007, Plano de Carreira dos Professores.

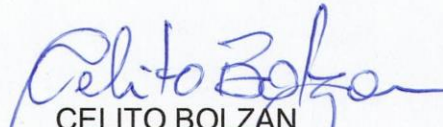
-PROJETO DE LEI Nº 021/2022, dispõe sobre a estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, altera o valor do padrão de vencimento de cargo efetivo.

-PROJETO DE LEI Nº 022/2022, autoriza o Poder Executivo a efetuar o pagamento de despesas com procedimento clínico cirúrgico.

-GRANDE EXPEDIENTE:

Ordem do dia: PT-PDT-MDB

SALA DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES, AOS 22 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.


CELITO BOLZAN
Presidente do Legislativo





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000

Fone/Fax: 54 3525-1122

www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 87.613.360/0001-47

LEI MUNICIPAL Nº 020/2022 DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Protocolado em 22/04/22

GRV
Secretaria/Responsável

Altera a redação da tabela de vencimentos de que trata o "caput" do Art. 49 da Lei Municipal nº 2.251/2007 e dá outras providencias.

MILTO VENDRUSCOLO, Prefeito Municipal de Severiano de Almeida, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 69 Item VI da Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A tabela de vencimento básico do magistério público municipal de que trata o "caput" do art. 49 da Lei Municipal nº 2.251/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 49 (...)"

Nível 1 – R\$ 1.922,67

Nível 2 – R\$ 1.930,00

Nível 3 – R\$ 2.026,50

Nível 4 – R\$ 2.127,82

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária consignada na Lei de meios.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de maio de 2022.

Art. 4º Em conformidade com alteração prevista no art. 1º da presente Lei, os contratos emergenciais de professores em vigor, passam a ser remunerados de acordo com o vencimento básico fixado na Classe A Nível II, para carga horária de 20 (vinte) horas semanais e proporcional para demais cargas horárias.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº 2.540, de 25/05/2010 - Altera a redação da tabela de vencimentos de que trata o "caput" do art. 49 da lei municipal nº 2.251/2007 e dá outras providências.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO DE ALMEIDA/RS,
EM 20 DE ABRIL DE 2022.

CÂMARA DE VEREADORES DE SEV. DE ALMEIDA
APROVADO POR UNANIMIDADE

Milto Vendruscolo
Prefeito Municipal



SEVERIANO DE ALMEIDA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000

Fone/Fax: 54 3525-1122

www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 87.613.360/0001-47

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI 020/2022

O presente projeto de Lei visa adequar a legislação municipal em referência ao Piso Nacional do Magistério determinado pelo Governo Federal. Da mesma forma implicam em adequações dos valores dos demais níveis, tendo em vista que o Nível I e Nível II (Atual) tiveram que ser reajustados, uma vez que não atingiam o piso mínimo do magistério. Portanto, o referido projeto altera os valores dos salários de todos os Níveis de professores do município, readequando-os e pregando a valorização do profissional do magistério, conforme tabela abaixo:

CLASSES	NÍVEIS			
	1 Nível Médio Normal (Em extinção)	2 Graduação	3 Pós Graduação	4 Mestrado Doutorado
A (automático)	1.922,67	1.930,00	2.026,50	2.127,82
Atual	1.547,30	1.756,27	1.926,35	2.113,62
B (3 até 4 anos)	2.018,80	2.026,50	2.127,82	2.234,21
C (4 até 5 anos)	2.114,93	2.123,00	2.229,14	2.340,60
D (5 até 6 anos)	2.211,06	2.219,50	2.330,46	2.446,99
E (6 até 7 anos)	2.307,19	2.316,00	2.431,78	2.553,38
F (acima de 7 anos)	2.403,13	2.412,50	2.533,10	2.656,77
Atual	1.934,10	2.195,32	2.407,90	2.640,12

O salário de um professor leva em consideração a qualificação profissional por nível (pós graduação, mestrado e doutorado) e o tempo de serviço. Já a promoção é a passagem do profissional da educação de uma determinada classe para uma classe superior, compreendendo a mudança de classe importará numa retribuição pecuniária de cinco por cento (5%) incidente sobre o vencimento básico do cargo de profissional da educação.

O valor do VBMM para o cargo de professor com formação de nível superior e para a carga horária de 20 horas semanais ficou definido em R\$ 1.930,00.

Ficam reajustados os contratos emergenciais em vigor, afim de garantir que todos os professores do município recebam o PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO.

Por oportuno, destacamos que as alterações propostas, foram discutidas juntamente com a associação municipal dos professores, APROMUSA, a qual foi aceita pelos mesmos.

Em virtude do exposto, requer-se desde já a aprovação do presente projeto de lei, diante de sua evidente importância. Esperamos a compreensão dessa casa para a aprovação do presente projeto.

Atenciosamente


Milto Vendruscolo
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000

Fone/Fax: 54 3525-1122

www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 87.613.360/0001-47

PROJETO DE LEI Nº 021/2022, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Protocolado em 22/04/22

CAV
Secretária/Responsável

Dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, altera o valor do padrão de vencimento de cargo efetivo e dá outras providências.

MILTO VENDRUSCOLO, Prefeito Municipal de Severiano de Almeida, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alterar o valor dos Padrões de Vencimentos "1" e "2", constantes no Inciso "I" do Art. 19 da Lei Municipal nº 3.144/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 19 - (...).

I – Padrão de vencimento para os servidores em cargos públicos – EFETIVO:

PADRÃO	VALOR
1	R\$ 1.212,00
2	R\$ 1.300,00

Parágrafo único: Os demais padrões permanecem inalterados, observando os reajustes salariais anuais já concedidos.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alterar o Item "I" do Art. 3º da Lei Municipal nº 3.144/2017, referente ao quadro de cargos de provimento efetivo, que passa a vigorar com a seguinte alteração na redação.

Parágrafo único: Fica alterado o padrão de vencimento do cargo efetivo de odontólogo 20 horas semanais de Padrão 12 para Padrão 16, sendo:

Denominação da Categoria Funcional	Carga Horária	Nº de cargos	Padrão
[...]			
Odontólogo	20	03	16
[...]			

CÂMARA DE VEREADORES DE SEV. DE ALMEIDA
APROVADO POR UNANIMIDADE



SEVERIANO DE ALMEIDA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000

Fone/Fax: 54 3525-1122

www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 87.613.360/0001-47

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO DE ALMEIDA,
EM 20 DE ABRIL DE 2022.**


**MILTO VENDRUSCOLO
PREFEITO MUNICIPAL**





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000

Fone/Fax: 54 3525-1122

www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 87.613.360/0001-47

JUSTIFICATIVA DO PRJETO DE LEI Nº 021/2022

Senhor Presidente e Senhores Vereadores.

O presente projeto de Lei visa adequar a legislação municipal - Padrão de vencimento para os servidores em cargos públicos, especificamente aos padrões "1" (R\$ 1.046,74) e "2" (R\$ 1.170,30), uma vez que os padrões atuais se equiparados ao salário mínimo nacional (R\$ 1.212,00) estão muito abaixo da realidade nacional, considerando ainda que nenhum trabalho deve perceber pela jornada de trabalho, menos de um salário mínimo nacional, torna-se necessária a adequação.

Devemos levar em consideração ainda, que com a alteração do Padrão 1, haverá uma considerável alteração nos valores pagos de insalubridade (aproximadamente 15%), uma vez que o percentual é calculado sobre o valor Padrão 1 do plano de cargos e salários, abrangendo todos os cargos que recebem o adicional.

Já a respeito da alteração do padrão de vencimento para o cargo de Odontólogo tal medida é necessária, tendo em vista que houve a suspensão do respectivo cargo do certame do concurso público municipal realizado no ano de 2022, motivado pelo não atendimento do piso regional da remuneração determinado pelo CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - CRO/RS, com o piso salarial da Lei nº 3.999/61 (três salários-mínimos regionais R\$ 1.654,50).

Imperioso destacar que o município observou os três salários mínimos nacionais (R\$ 1.212,00), motivo pelo qual houve a provocação do judiciário pelo conselho, requerendo adequação para o piso regional de três salários mínimos. A respectiva ação está em andamento, contudo poderá demandar uma longa jornada, necessitando desta adequação para proceder a liberação do cargo para o prosseguimento do certame.

Em virtude do exposto, requer-se desde já a aprovação do presente projeto de lei, diante de sua evidente importância. Esperamos a compreensão dessa casa para a aprovação do presente projeto.


Milto Vendruscolo
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000

Fone/Fax: 54 3525-1122

www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 87.613.360/0001-47

PROJETO DE LEI Nº 022/2022 DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Protocolado em 22/04/22

ERU

Secretária/Responsável

Autoriza o Poder Executivo a efetuar o pagamento de procedimento clínico cirúrgico e dá outras providências.

MILTO VENDRUSCOLO, Prefeito Municipal de Severiano de Almeida, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o pagamento de procedimento clínico cirúrgico de alta complexibilidade de implante de TIPS (Derivação Intra Hepatica Portossistemica Transjugular), para paciente do município.

§ 1º - O procedimento será realizado no dia 28 do corrente mês, no Hospital São Vicente de Paulo de Passo Fundo, com custo de implante no valor de R\$ 6.240,00 (seis mil duzentos e quarenta reais).

§ 2º - A despesa de que trata o *caput* deste artigo será efetuada em uma única parcela em conta corrente do Hospital, mediante apresentação de competente documento fiscal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO DE ALMEIDA – RS
EM 20 DE ABRIL DE 2022.


Milto Vendruscolo
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES DE SEV. DE ALMEIDA
APROVADO POR UNANIMIDADE

S. Severiano de 25/04/22



SEVERIANO DE ALMEIDA
"A Manjerite de Alta Qualidade"



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000

Fone/Fax: 54 3525-1122

www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 87.613.360/0001-47

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI 022/2022

O Projeto de Lei 021/2022, tem por finalidade, o auxílio no pagamento de despesas com procedimento clínico cirúrgico.

Despesa esta, relativa a procedimento clínico cirúrgico de urgência, implante de TIPS (Derivação Intra Hepatica Portossistemica Transjugular), de paciente do município, procedimento este não disponibilizado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, que será realizado no dia 28 do corrente mês, no Hospital São Vivente de Paulo de Passo Fundo, com custo no valor de R\$ 6.240,00, as demais despesas com o procedimento serão custeadas pelo paciente.

Destacamos que o paciente necessita de atendimento urgente, como podemos verificar no laudo médico em anexo, bem como encontra-se já listado para transplante.

Dessa forma submetemos a vossa apreciação.

Atenciosamente,


MILTO VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal





Receituário Médico

PACIENTE

Dirceu José Colla

CPF: 290.724.840-53

LAUDO MÉDICO

Atesto para os devidos fins que o Sr Dirceu necessita de colocação de TIPS (Derivação Intra-hepática Portossistêmica Transjugular), de forma URGENTE. Encontra-se em tratamento para doença hepática crônica avançada, com hipertensão portal clinicamente significativa e ascite refratária, com necessidade de paracenteses de alívio de repetição. Já encontra-se listado para transplante hepático.

CID K70.3

Grata,

14 de Abril de 2022

RAQUEL SCHERER DE FRAGA CRM-RS 24280

Endoscopia (RQE: 19111), Gastroenterologia (RQE: 16331), Clínica Médica (RQE: 16330), Gastroenterologia -
Hepatologia (RQE: 23338)

Endereço Comercial: AV 7 DE SETEMBRO N. 41 SALA 602, CENTRO, PASSO FUNDO - RS

Telefone: (54) 3311-3646

Receituário emitido no dia 14/04/2022 16:00:44 por RAQUEL SCHERER DE FRAGA - 24280/RS para Dirceu José Colla (CPF: 290.724.840-53 daninezello@yahoo.com.br).

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CREMERS, na Internet, no endereço: <https://servicos.cremers.org.br/crvirtual-prescricao/#/validador/receita/cWtpCecS> ou diretamente em um dispositivo móvel com leitor de QR CODE.

